



**Projeto de Lei Complementar nº**

**Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI para Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI, e promove a inclusão no Quadro do Magistério Municipal como Profissionais de Educação e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que apresentou a judicosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Cordeirópolis o seguinte Projeto de Lei Complementar.

**Art. 1º** - Esta Lei Complementar altera a nomenclatura do emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI para Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI, que passará a integrar o Quadro do Magistério Municipal como Profissionais de Educação, conforme decisões das ações coletivas nº 0010875-35.2016.5.15.0128 e nº 0011056-43.2023.5.15.0014, da Justiça do Trabalho.

**Art. 2º** - Fica acrescido à Lei Complementar nº 376/2023, a redenominação, junto à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, do emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI para Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI.

**Art. 3º** - O desempenho das atribuições dos titulares dos empregos públicos de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI dar-se-á exclusivamente nos Centros de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis.

**Art. 4º** - Com a presente alteração, o emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI fica extinto.

**Art. 5º** - Os servidores que tiverem seus cargos alterados serão enquadrados na tabela QM30 PEB I 150 HRS na classe/nível do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

continua



**Parágrafo Único** - Somente a partir do início do ano letivo de 2025 os servidores que tiveram seus empregos alterados farão jus aos benefícios do Plano de Carreira do Magistério.

**Art. 6º** - O emprego público de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI terá jornada de trabalho de 150 (cento e cinqüenta) horas mensais, respeitando-se o limite de 2/3 de interação com alunos.

**Art. 7º** - As atribuições do cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI serão fixadas na tabela anexa.

**Art. 8º** - As despesas desta lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento do exercício de 2025, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 126 de novembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis**



## Anexo I

### **Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI**

Emprego público permanente. Ministrar aulas na educação infantil. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizar constantemente capacidades de comunicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 126 de novembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
**Prefeito Municipal de Cordeirópolis**



**Mensagem nº 034/2024.**

**Cordeirópolis, 02 de dezembro de 2024.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Fazemo-nos presente, com a devida *vénia*, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, a fim de encaminhar-lhe o incluso Projeto de Lei Complementar, cujo objetivo é submetê-lo à apreciação dessa singular **Casa Legislativa**, através de seus exponenciais Legisladores, o qual dá dispõe sobre a alteração da nomenclatura do emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI para Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI, e promove a inclusão no Quadro do Magistério Municipal como Profissionais de Educação e dá outras providências.

**Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores**, nessa senda diária, por mais que se deseje planejar os pequenos detalhes na administração pública torna-se impossível, dado a dinâmica das adversidades da máquina pública e a busca de melhores serviços deve ser um objetivo singular do **Poder Executivo Municipal**.

A presente iniciativa atende à necessidade, no que diz respeito à organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação, pois ao se alterar a nomenclatura do emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI para Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI e promoção da inclusão no Quadro do Magistério Municipal como Profissionais de Educação, a Administração Municipal, visa atender as decisões das ações coletivas nº 0010875-35.2016.5.15.0128 e nº 0011056-43.2023.5.15.0014, da Justiça do Trabalho..

Assim, pois, como resultado, estamos submetendo a esse insigne **Poder Legislativo** a presente propositura de Lei Complementar, ademais, o projeto de Lei é bastante claro e dispensa maiores comentários, pois a matéria foi tratada, de modo a enfeixar, com todos os cuidados recomendáveis, tão importante e singular assunto..

continua



Portanto colocamos a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para explicar e tirar quaisquer dúvidas a respeito desse Projeto de Lei Complementar

**Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,** estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que os **Nobres Edis** haverão de emprestar o indispensável apoio.

Indispensável é, pois, Senhor Presidente, a convocação dos **Nobres Vereadores** para deliberarem sobre o **Projeto** em questão, no qual solicitamos que a matéria seja apreciada e votada em regime de urgência na devida forma regimental desta **Casa de Leis**.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares desta **Egrégia Casa de Leis**, saberão aquilatar a importância deste projeto, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos a oportunidade para incrustar ao ensejo nossos protestos de consideração e real apreço.

**José Adinan Ortolan**  
**Prefeito Municipal de Cordeirópolis**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Carlos Aparecido Barbosa**  
**Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis**